



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO-IFRJ**  
**CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI - RJ**

São João de Meriti, 09 de abril de 2020

**EDITAL N° 02/2020**

**NORMATIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ**

A Direção Geral do *campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n° 2 de 2 de janeiro de 2020, publicada em 07/01/2020 na edição 4, seção 2, página 25 do Diário Oficial da União, torna público o presente Edital contendo as normas para o pagamento de Auxílio Estudantil Emergencial do Programa de Auxílio Permanência no *campus* São João de Meriti, aos estudantes em condição de vulnerabilidade durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, em virtude da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria n° 066/2020/GR.

**1. Do Processo**

1.1 O presente Edital destina-se a normatizar o pagamento de auxílio emergencial do Programa de Assistência Estudantil aos estudantes regularmente matriculados no *campus* São João de Meriti em cursos regulares em condição de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, visando sua permanência na Instituição.

**2. Do Programa de Auxílio Permanência**

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do *campus* São João de Meriti, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente Edital receberão auxílio permanência na modalidade, AUXÍLIO



EMERGENCIAL, destinado a minimizar as consequências de vulnerabilidade socioeconômica gerada pela pandemia de coronavírus.

### **3. Dos Requisitos para Participação**

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em 2020.1 no *campus* São João de Meriti em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional, vigente.

3.2 Estará habilitado a participar do presente Edital o estudante:

3.2.1 contemplado no Edital do Programa de Assistência Estudantil (PAE)- PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTE PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL DO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ Nº 01/2019;

3.2.2 contemplado no Edital do Programa de Assistência Estudantil (PAE)- PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTE PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL DO CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ Nº 03/2019;

3.2.3 classificado e matriculado no *campus* São João de Meriti a partir do Edital Nº 41/2019 que trata do PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES através do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) destinado aos candidatos com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita correspondente aos Grupos 1, 2, 3 e 4, do referido Edital.

### **4 Dos Recursos Financeiros**

4.1 A Direção Geral do *campus* São João de Meriti orientará a descentralização dos recursos financeiros, para o Auxílio Emergencial, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes contemplados.

4.2 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes ao tipo de auxílio.

### **5. Dos Critérios da Concessão do Auxílio**

5.1 Os critérios utilizados na concessão do Auxílio Emergencial serão:

a) todos os estudantes contemplados com os auxílios das modalidades anteriores, nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019;



- b) todos os estudantes ingressantes em 2020.1, através do sistema de reserva de vagas para renda familiar bruta mensal igual ou inferior, per capita, a 1,5 salários mínimo vigente;
- c) Os candidatos que atendam ao perfil de estudante definido no presente Edital deverão apresentar interesse em receber o Auxílio Emergencial enviando para o e-mail **sa.csjm@ifrj.edu.br** os dados contendo as seguintes informações: nome completo, nº de telefone para contato, nº de CPF, dados bancários em sua titularidade referentes à conta corrente (Banco, Agência e nº da Conta Corrente). No assunto do e-mail, devem colocar "AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL".

5.2 Estará impossibilitado de receber o Auxílio Emergencial o candidato que:

- a) não cumprir com os requisitos deste Edital.

## 6. Dos resultados

6.1 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo, e estar atento às exigências constantes no Edital.

## 7. Do Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	09/04/2020
Prazo para envio de apresentação de interesse, via e-mail, contendo os dados bancários referente à conta corrente.	Período correspondente a suspensão das atividades acadêmicas.

## 8. Das Disposições Gerais

8.1 A submissão do e-mail apresentando interesse em receber o Auxílio Emergencial implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As informações prestadas no formulário dos editais anteriores, bem como o envio dos dados bancários são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.



8.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê gestor Local de Assistência Estudantil, Coordenação Técnico-Pedagógica, Direção de Ensino e encaminhada para solução junto a Diretoria de Assistência Estudantil, localizada na Reitoria do IFRJ.

8.4 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**Rodney Cezar Albuquerque**

**Diretor Geral do *campus* São João de Meriti**

**SIAPE: 1555982**



## Anexo I

Valor Máximo de Auxílio Permanência (conforme portaria Nº 066 de 25 de março de 2020)		
Auxílio	Valor Mensal	Concessão
Emergencial	200,00	Cota mensal durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, em virtude da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus,